

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº01 REFERIDO AO ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO
ENTRE ACADE E INTERVITA ONLUS**

**Assunto: Co-financiamento do projeto << PROJETO CRIANÇAS CONSTRUINDO A SOBERANIA ALIMENTAR >>
Ref. BRA/10/12 (a seguir Projeto)**

ENTRE

Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará (doravante denominada: ACACE), organização não governamental (ong) sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ nº 02.416.632/0001-66 no Ministério da Fazenda do Brasil com sede social na rua Missão Velha, 180, no bairro São João do Tauape na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, representada na pessoa do seu próprio Representante Legal João Paulo Pereira da Silva, provido do RG nº 20073350979 SSP/CE e do CPF nº 662.911.513-91, e residente em Assentamento Aroeira Vilane, s/n Zona Rural – Aacati – CE.

E

INTERVITA ONLUS, (doravante denominada, INTERVITA) organização não governamental (ong) registrada com Nº 2005/337/000886/4 no Ministério das Relações Exteriores, associação com Número de Contribuinte Nº97241280151, inscrita na Câmara de Comércio de Milão com o Nº1759079, com sede social em Milão (Itália), Via Serio 6, 20139, representada na pessoa do seu próprio Presidente advogado Marco Chiesara (N.I.F. CHSMCF70T19F205S), provido de passaporte AA4473092, que atua na qualidade de Representante Legal.

Doravante, conjuntamente, as "Partes"

CONSIDERANDO QUE

- a) as Partes assinaram na data do presente contrato um acordo quadro (o Acordo) de cooperação trienal com o objetivo de promover o desenvolvimento de uma parceria destinada a executar projetos específicos (os Projetos, ou individualmente, o Projeto) de desenvolvimento de iniciativas de apoio às crianças nos países em via de desenvolvimento;
- b) nos termos e por efeito do Acordo, Intervita analisou o Projeto, conforme o descrito no "Documento de Projeto" (Anexo 1), submetido por ACADE e manifestou a sua mesma aprovação,
- c) as Partes pretendem dar realização das atividades no âmbito do Projeto.

Nestas condições, é acordado e estipulado

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O presente contrato de financiamento (o Contrato) tem como objetivo definir os mecanismos de coordenação e colaboração entre INTERVITA e ACACE para a realização do Projeto.
- 2. O presente contrato entrará em vigor em 15/12/2010 e tem a duração de 24 meses conforme previsto no Anexo 1.



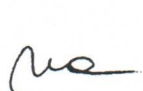


Este poderá ser eventualmente prorrogado com base em "motivos justificáveis" relativos à não conclusão das Atividades do Projeto nos prazos estabelecidos, por exemplo por causas de força maior, causas externas (eventos causados por terceiros ou de utentes, atos de autoridade pública) e/ou outras causas. Nesse caso ACACE deverá apresentar à INTERVITA um pedido escrito de prorrogação, que Intervita reserva o direito de avaliar e aprovar, no qual são indicadas as motivações e a descrição detalhada dos novos tempos de realização das Atividades do Projeto.

3. As partes comprometem-se a iniciar o financiamento do Projeto através do método de apoio à distância. Por apoio à distância entende-se um apoio econômico direto não só para o benefício de uma criança suportada, mas de toda a comunidade na qual a criança reside. A título exemplificativo, mas não exaustivo, por benefícios entendem-se: a equipe do projeto, serviços de saúde, serviços formativos e didáticos, equipamentos, materiais, eventuais reestruturações, trabalhos de manutenção, matérias-primas, serviços de assistência técnica para a melhoria da produção e segurança alimentar, etc.; tudo isso para contribuir a um desenvolvimento adequado de crianças, jovens e comunidades beneficiárias.

COMPROMISSOS DO PARCEIRO

4. ACACE compromete-se a fornecer os fundos de sua própria competência indicados no Orçamento Preventivo do Projeto aprovado por INTERVITA (Anexo 2).
5. ACACE compromete-se a utilizar os fundos enviados por INTERVITA para a realização das Atividades do Projeto de acordo com o previsto no Orçamento Preventivo do Projeto e a respeitar o estabelecido pelas Normas Financeiras (Apêndice 1 do Acordo Quadro). Os juros bancários eventualmente maturados deverão ser reinvestidos, após prévia autorização escrita dada por INTERVITA, em atividades relacionadas com o objetivo do Projeto.
6. ACACE compromete-se a demonstrar a congruência dos custos indicados no Orçamento Preventivo do Projeto através de documentos idôneos (por exemplo uma declaração da embaixada italiana in loco). Se isso for impossível, ACACE certifica que os custos mencionados no Orçamento Preventivo do Projeto são congruentes em comparação com o custo de vida local.
7. Qualquer proposta de alteração no que respeita ao quanto previsto pelo Orçamento Preventivo aprovado por INTERVITA deverá ser previamente comunicada. Se a alteração implica uma variação igual ou superior a 15% do montante inicialmente atribuído em cada um dos 7 principais capítulos de despesa, tal alteração deve ser autorizada por escrito pela INTERVITA. Da mesma forma, qualquer proposta de alteração significativa de elementos do projeto (objetivo, resultados esperados e atividades previstas) deverá ser previamente acordada e autorizada por escrito pela INTERVITA.
8. ACACE aceita submeter o Projeto, o seu financiamento e qualquer atividade a ele relativa a uma revisão externa segundo os tempos e as modalidades estabelecidas pela INTERVITA. INTERVITA reserva-se o direito de escolher o revisor de contas externo, assim como a faculdade de receber o relativo relatório assumindo a

X

totalidade dos custos. ACACE aceita também que, a critério de INTERVITA, pessoal devidamente credenciado por esta organização possa aceder a qualquer momento a qualquer informação, documento, trabalho, construção ou testemunho relacionados com o Projeto e as Atividades a ele relacionadas.

9. Os fundos recolhidos serão transferidos pela INTERVITA a ACACE diretamente na sua conta corrente específica e exclusivamente destinada ao Projeto, em nome de ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ/INTERVITA:

NOME BANCO: BRADESCO

ENDEREÇO BANCO: AV. PONTES VIEIRA – UFO – CE, N° 134 – FORTALEZA – CE

SWIFT: BBDEBRSPFLA

CÓDIGO BANCO: 237

CÓDIGO AGÊNCIA: 3456-8

CONTA CORRENTE: 19265-1

Toda a documentação relativa às transferências será disponibilizada à INTERVITA a qualquer momento que esta o faculte.

10. ACACE colocará à disposição do Projeto a sua organização logística (material, equipamentos e pessoal), mesmo que não explicitamente referido no Documento de Projeto. ACACE compromete-se, além disso, a manter todos os materiais e equipamentos em boas condições de maneira a assegurar os mais elevados níveis de segurança e eficiência. ACACE será responsável pela contratação e gestão do pessoal local previsto pelo Projeto e compromete-se, com este fim, a respeitar as normas e leis vigentes em ACACE em matéria de trabalho e de segurança no trabalho e os princípios da OIT em matéria dos direitos dos trabalhadores.

11. ACACE designará

- a. um coordenador geral que será o ponto de contato para INTERVITA, que garantirá a correta aplicação de todos os procedimentos previstos pelo Acordo Quadro de Cooperação e do presente Contrato, assegurará a supervisão técnica do Projeto e se reportará diretamente ao Desk Francisco Martinez de INTERVITA em Milão;
- b. um chefe de projeto que será o ponto de contato in loco para o Projeto, e que se encarregará do bom desenrolar das Atividades e do correto uso dos fundos com o objetivo de atingir no melhor dos modos os resultados e os objetivos identificados e assegurará o respeito, por parte de todos os sujeitos locais envolvidos no Projeto, das normas e diretrizes técnicas e financeiras estabelecidas pela INTERVITA.

O Desk Francisco Martinez de INTERVITA em Milão é o responsável direto pelo controle e aprovação de todas as atividades relacionadas ao acompanhamento, à supervisão e à avaliação do projeto.

12. ACACE compromete-se a munir-se da estrutura e dos recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento das atividades de apoio à distância em conformidade ao quanto estabelecido no Manual SaD (apêndice 5 do Acordo Quadro de Cooperação).
13. ACACE compromete-se a fornecer um mínimo de 1000 nominativos e fichas criança contendo as informações de base exigidas pelo Manual SAD nos primeiros 06 meses depois de iniciado o Projeto, como previsto pelo

3
 

Cronograma das atividades SAD presente no Documento de Projeto (Anexo 1).

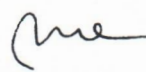
14. No que diz respeito aos envios sucessivos de material (cartas, desenhos, etc.) ACACE compromete-se a cumprir o disposto no Manual SaD e no Cronograma das atividades SAD presentes no Documento de Projeto, salvo diferentes acordos escritos estipulados em função de necessidades particulares devidas às necessidades específicas de cada país ou do projeto.
15. Quando uma criança, por qualquer motivo, é excluída do apoio à distância, ACACE compromete-se a manter invariável o número de nominativos e fichas criança seguindo as instruções relativas à substituição das fichas referidas no Manual SAD.

COMPROMISSOS DA INTERVITA

16. INTERVITA compromete-se a financiar, através de uma campanha específica de apoio à distância e/ou de angariação de fundos e na medida do quanto angariado, o montante máximo de 391.313 € igual a 87 % do custo total do projeto correspondente a 451.158 €
17. INTERVITA pagará 94.860 Euro no momento da assinatura do presente Contrato de financiamento. Os montantes sucessivos serão pagos nos termos e nas modalidades previstas pelo Orçamento preventivo do Projeto, após verificação e aceitação por parte de INTERVITA dos relatórios intermediários apresentados por ACACE que consistem de um relatório econômico/financeiro periódico acompanhado dos documentos justificativos de despesas adequados, conforme Modelo de Contabilidade (Apêndice 2 do Acordo Quadro) e de um relatório técnico periódico, conforme Modelo de Avaliação (Apêndice 3 Acordo Quadro).
18. O saldo de cada ano e o saldo final serão liquidados a ACACE no fim de cada uma das anuidades após apresentação à INTERVITA de um relatório anual (final para o último ano), que incluirá o relatório econômico/financeiro e o relatório técnico como estipulado nos Apêndices 2 e 3 do Acordo Quadro.
19. Entende-se que INTERVITA não pode garantir o resultado da coleta de fundos seja através da SaD seja através da campanha de angariação específica, uma vez que os mesmos podem ser alterados ou cessarem completamente a qualquer momento por razões relacionadas com a vontade dos doadores em continuar com o apoio financeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

20. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nos parágrafos 12 e 13 acima, dará à INTERVITA o direito de rescindir o presente contrato com a simples comunicação a ACACE de se valer da cláusula de rescisão em questão.
21. No final do Projeto e na ausência de outras indicações específicas a serem enviadas por escrito por parte de INTERVITA, todos os bens previstos no âmbito do Projeto e adquiridos para o mesmo ficarão à disposição de ACACE e serão utilizados, preferencialmente, para a realização de projetos co-financiados pela INTERVITA, e no entanto, exclusivamente para a realização de atividades de ACACE com fins humanitários.
22. ACACE compromete-se a divulgar adequadamente a participação de INTERVITA no Projeto mediante todos os

canais de comunicação à sua disposição. Para tal efeito ACACE utilizará, mediante autorização por escrito, o nome e o logo da INTERVITA precedidos da frase "projeto realizado em colaboração com a Intervita Onlus".

23. ACACE irá fornecer a INTERVITA todo o material audiovisual realizado durante o projeto e a relativa renúncia dos direitos para qualquer uso assim como o acesso ao projeto de jornalistas e operadores vídeo eventualmente enviados pela INTERVITA.

24. Qualquer questão não prevista pelo presente contrato e/ou qualquer divergência ou discrepância na sua aplicação ou interpretação serão preferivelmente resolvidos de uma forma pacífica e colaborativa entre as Partes. A lei aplicável a qualquer questão entre as Partes de alguma forma relacionada com o presente Contrato, sua interpretação e execução será aquela italiana. As Partes reconhecem a jurisdição italiana e concordam que o Foro competente para qualquer litígio é exclusivamente o de Milão.

Redigido em duas cópias e abaixo-assinado pelas Partes contratantes.

Milão, 28/12/10

João Paulo Pereira da Silva

João Paulo Pereira da Silva

Rappresentante legal - ACACE

Marco Chiesara

Marco Chiesara

Presidente - INTERVITA O.N.L.U.S.